



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. 08.358.053/0001-90

Rua Antônio de Freitas, 34, Centro - CEP 59.810-000 - Telefax: (084) 377-2241

Lei Nº 039/99 de 19 de Agosto de 1999.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a adquirir um terreno na área urbana da Cidade de Portalegre, destinado à construção de duas obras de interesse da Comunidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, com recursos do Tesouro Municipal, um terreno pertencente ao proprietário Francisco Diógenes Rêgo, situado à Rua Antonio Epifânio Ribeiro, nesta Cidade, apresentando os seguintes limites e confrontações: ao leste, medindo 83m, limitando-se com a Rua Antonio Epifânio Ribeiro; ao norte, medindo 84m, limitando-se com os fundos dos quintais dos imóveis localizados à Rua Gonçalo de Freitas Rêgo; ao sul, medindo 110m, limitando-se com o imóvel adquirido pelo Sr. Severino dos Ramos Nobre ao mesmo proprietário do terreno, o Sr. Francisco Diógenes Rêgo e a oeste, medindo 83m, limitando-se com a estrada que dá acesso ao Bairro Carrapicho, nesta cidade, num total de 8.100m² de área.

Art. 2º - O terreno, conforme avaliação custará ao Erário Público Municipal o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será pago em 03 (três) parcelas e terá como finalidade a construção de um ginásio coberto poliesportivo e uma Escola Municipal destinada ao Ensino do Pré-Escolar.

Art. 3º - Fica neste mesmo ato autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mapear o terreno e abrir ruas para facilitar o acesso ao Bairro Carrapicho

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre - RN, 19 de Agosto de 1999.



Euclides Pereira de Souza
Prefeito Municipal